



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Data:
15/07/16

DESPACHO N.º 88- ALUNOS

MATRÍCULAS 2016/2017

Conforme definido no Calendário Escolar as Matrículas/Inscrições ocorrem na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, entre as 00h00 do dia 18 de julho e as 24h00 do dia 19 de agosto de 2016, exclusivamente online, respeitando as seguintes regras:

- 1- Entre 18 de julho e 19 de agosto** – Podem matricular-se a qualquer momento os estudantes sem cadeiras em atraso;
- 2- Entre 1 de agosto e 19 de agosto** – Podem matricular-se ainda os estudantes com cadeiras em atraso e que não aguardem qualquer resultado de avaliação;
- 3- Alunos que tenham pendentes resultados de avaliação** – Apenas se poderão matricular após a afixação do último resultado.

Com exceção dos estudantes admitidos à ESEnC no ano letivo 2016/2017, aos estudantes que se matriculem/inscrevam após esta data será aplicada a tabela de emolumentos, considerando-se ato fora de prazo (Despacho n.º 2513/2016, de 18 de fevereiro).

CONSIDERAÇÕES

1. Só se poderão matricular os estudantes que:
 - Tenham realizado o pagamento da 1ª prestação de propinas e do seguro escolar **(a)**
 - Matriculam-se no ano seguinte os estudantes que tenham condições de transição respeitando as regras de precedência.
2. No processo de matrículas os estudantes deverão inscrever-se a todas as unidades curriculares que pretendam frequentar de entre aquelas que lhe for possível face ao Plano de estudos e ao regime de precedências, incluindo as unidades curriculares de Ensino Clínico.
3. No caso das disciplinas de Opção do 2º, 3º e 4º anos, os estudantes indicarão as preferências para frequência na Opção, indicando à frente de cada Unidade Curricular um número entre 1 e 13 no caso do 2º, um número entre 1 e 14 no caso do 3º ano e um número entre 1 e 12 no caso do 4º ano. Com o número 1 devem indicar a Opção que preferem e com 13, 14 ou 12 respetivamente, a Opção de menor preferência.
4. O Conselho Técnico-Científico definirá entre 22 de agosto e 30 de agosto, considerando as preferências dos estudantes, quais as Unidades Curriculares de Opção que funcionarão no ano letivo 2016/2017, considerando um limite máximo previsto de 30 estudantes por Opção e um limite mínimo previsto de 15 alunos por Opção.
5. O processo de atribuição das Opções decorrerá no dia 05 de setembro às 14:00 horas na Sala n.º 2

António

do Pólo B, com a presença de 2 a 3 estudantes indicados pela Associação de Estudantes. Serão permitidas permutas, mediante requerimento a entregar nos serviços académicos até apenas nas 24 horas úteis após a saída das listas.

Os critérios de atribuição das vagas nas Opções, serão os seguintes:

- 5.1. O número de vagas para cada unidade curricular de opção será por defeito definido em 30 vagas.
- 5.2. Será elaborada uma listagem com a primeira preferência de todos os estudantes;
- 5.3. Nas Unidades Curriculares com maior número de vagas do que candidatos, todos esses candidatos ficarão automaticamente colocados;
- 5.4. Nas Unidades Curriculares com maior número de candidatos do que vagas, será feito um sorteio para definir quais os candidatos a colocar;
- 5.5. Os candidatos colocados serão reduzidos ao número de vagas definidas em 5.1.
- 5.6. Seguidamente voltar-se-á a um ciclo semelhante ao anterior, considerando apenas os alunos não colocados anteriormente e considerando a segunda preferência. Repetir-se-á o mesmo processo com a terceira preferência, quarta, ... até à última preferência.
- 5.7. Teremos agora a lista final das colocações de todos os estudantes que será tornada pública.
6. No final do processo de Inscrição/matrícula, deverá imprimir ou gravar o comprovativo emitido.

Estatutos Especiais

Todos os estudantes que pretendem beneficiar dos estatutos especiais (trabalhador-estudante, bombeiros portugueses, apoio social às mães e pais estudantes, associativismo jovem, desporto de alto rendimento) para efeitos de seriação na distribuição de Ensino Clínico terão, obrigatoriamente, de entregar até ao dia 19 de agosto o requerimento e os documentos comprovativos necessários.

A entrega desta documentação pode ser feita presencialmente ou enviado para o email academicos@esenfc.pt cópias digitalizadas dos respetivos documentos.

Regime do Estudante a Tempo Parcial

Os estudantes podem, de acordo com o Regulamento do Regime a Tempo Parcial, no ato de matrícula/inscrição requerer a aplicação do Regime do Estudante a Tempo Parcial desde que se encontrem inscritos num máximo de 30 créditos ECTS anuais.

(a)

Seguro Escolar – 6 €

Propina:

No ano letivo de 2016/2017, haverá duas modalidades de pagamento de propinas. A modalidade A e a modalidade B. Após a escolha dessa opção, não será mais possível, em qualquer situação, alterar a modalidade de pagamento de propinas escolhida para esse ano letivo.

Modalidade de Pagamento A

	Data limite de pagamento	Valor a pagar
Propina 1 A	Ato da matrícula	178,47 €
Propina 2 A	30 de novembro de 2016	177,00 €
Propina 3 A	30 de janeiro de 2017	177,00 €
Propina 4 A	30 de março de 2017	177,00 €
Propina 5 A	30 de maio de 2017	177,00 €
Propina 6 A	30 de julho de 2017	177,00 €

Modalidade de Pagamento B

	Data limite de pagamento	Valor a pagar
Propina 1 B	Ato da matrícula	151,47 €
Propina 2 B	30 de janeiro de 2017	152,00 €
Propina 3 B	28 de fevereiro de 2017	152,00 €
Propina 4 B	30 de março de 2017	152,00 €
Propina 5 B	30 de abril de 2017	152,00 €
Propina 6 B	30 de maio de 2017	152,00 €
Propina 7 B	30 de junho de 2017	152,00 €

Atribuição de turmas teóricas (de todas as disciplinas do ano)

O aluno ficará na mesma turma em todas as Unidades Curriculares. Exceção será apenas nas Unidades Curriculares em atraso. A atribuição das turmas será feita automaticamente a partir do dia 8 de setembro. No caso do 2º, 3º e 4º anos, cada turma teórica está relacionada com a opção atribuída.

OPÇÕES

2º Ano – 1º Semestre

- Cuidados de Enfermagem a populações imigrantes e minorias étnicas;
- Estilos de vida e promoção da saúde;
- Língua gestual portuguesa: Terminologia da saúde;
- Psicossociologia da Família
- Enfermagem e a Prevenção da Violência de Género;
- Estratégias motivacionais para a mudança de comportamentos em saúde;
- Avaliação da Dor;
- Saúde mental e(em) sociedade;
- Estratégias de desenvolvimento do pensamento crítico;
- Técnicas de Intervenção para Promoção do Bem-Estar Sócio-Emocional;
- Obesidade: Problemática e intervenção de Enfermagem;
- Desenvolvimento Pessoal e Competências Relacionais em Enfermagem;
- Enfermagem e educação sexual;



3º Ano – 1º Semestre

- Enfermagem neonatal;
- A Pessoa com Deficiência: Cidadania, Inclusão e Participação;
- Segurança do Doente;
- Crianças/adolescentes com perturbações emocionais e do comportamento;
- Enfermagem e a Saúde da Mulher;
- Avaliação e intervenção em pessoas com demência e seus cuidadores;
- Nutrição Pediátrica – Avaliação e Intervenção de Enfermagem;
- Tratamento da Pessoa com Feridas;
- Sistemas de Informação Aplicados à Investigação;
- Desafios de saúde mental da infância e da adolescência;
- Qualidade em Saúde;
- Empreendedorismo
- Cuidados Paliativos;
- Abordagens Preventivas e Terapêuticas no Uso/Abuso de Substâncias;

4º Ano – 2º Semestre

- Intervenção de Enfermagem Comunitária em Grupos Vulneráveis;
- Intervenção de Enfermagem Comunitária em Contexto Escolar;
- Enfermagem de Saúde Mental Comunitária e Reabilitação;
- A Enfermagem e a Saúde Sexual e Reprodutiva;
- Envelhecimento, Saúde e Cidadania;
- A Criança com Necessidades Especiais;
- Auto-Cuidado em Situações de Dependência;
- Enfermagem de Psiquiatria de Ligação;
- Gestão do Auto Cuidado Terapêutico;
- Enfermagem em Serviço de Urgência;
- Enfermagem em Péri-Operatório;
- Enfermagem em Cuidados Intensivos.

Atribuição de turmas teóricas (das disciplinas de cadeiras em atraso)

Relativamente às unidades curriculares em atraso, os alunos dispensados da frequência às aulas (conforme previsto no Regulamento de Frequência e Avaliação (Regulamento n.º 750/2010), no constante nos n.ºs 12 e 13 do artigo 1º do Capítulo II e no Regulamento de Frequência e Avaliação (Regulamento n.º 374/2013), no constante nos n.ºs 9 e 10 do artigo 2º do Capítulo II) devem constituir uma única turma suplementar (para além das turmas regulares) apenas para efeitos de provas de avaliação de frequência e exame.

Os alunos que requererem abdicar desta dispensa e frequentar as aulas serão incluídos nas turmas regulares e sujeitos ao regime de frequência previsto no Regime de Frequência e Avaliação, para os

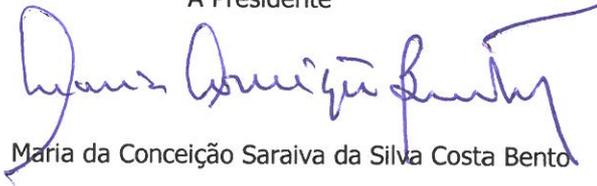
alunos inscritos pela 1ª vez.

Atribuição de turmas TP e PL

Serão atribuídas turmas de forma aleatória, não havendo lugar a alteração nem a permuta.

Presidência, 15 de julho de 2016

A Presidente



Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento